

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 9-A, DE 2011

(Do Sr. Reguffe)

Revoga o art. 1º do Ato da Mesa nº 20, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o valor da verba de gabinete e o número máximo de secretários parlamentares nos gabinetes parlamentares, reduzindo-os de 25 para 09; tendo parecer da Mesa Diretora, pelo arquivamento (Relator: DEP. MÁRCIO BITTAR).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Mesa Diretora:

- Parecer do Relator
- Parecer da Mesa

(*) Atualizado em 30/04/2013



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº....., DE 2011.
(Do Deputado REGUFFE)

Revoga o art. 1º do Ato da Mesa nº 20, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o valor da verba de gabinete e o número máximo de secretários parlamentares nos gabinetes parlamentares, reduzindo-os de 25 para 09.

**A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:**

Art. 1º A verba destinada aos Gabinetes Parlamentares fica alterada para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o número total de secretários parlamentares nomeados nos Gabinetes Parlamentares fica limitado à 09 (nove).

§ 1º A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados no *caput*, poderá ser distribuída a critério exclusivo do deputado federal, respeitando os cargos previstos na tabela de remuneração presente na Lei nº 11.335, de 25 de julho de 2006.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º do Ato da Mesa nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



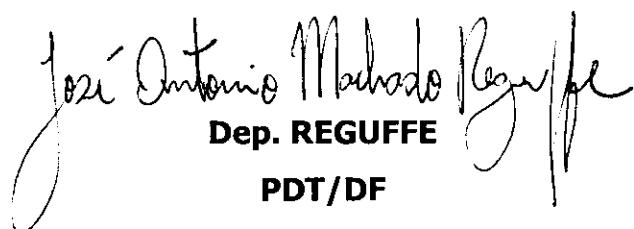
JUSTIFICATIVA

É notório que o número de assessores a que um parlamentar tem direito é excessivo. De fato, o parlamentar necessita de bons técnicos para exercer um mandato digno, porém não na quantidade que ela é hoje, de 25 assessores.

Para opinião pública, esse inchaço nos gabinetes é um gasto que parece servir como uma espécie de estatização de cabos eleitorais. Nós, como homens públicos, precisamos dar o exemplo de economicidade e alta produtividade, para que essas práticas sejam propagadas por toda administração pública, a fim de reduzir os gastos públicos e, consequentemente, reduzir a carga tributária abusiva que recai sobre nossa sociedade.

Por entender que a matéria é de grande relevância e interesse público, conclamo os nobres parlamentares para aprovarmos este Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em de de 2011.


José Antônio Machado Reguffe
Dep. REGUFFE
PDT/DF



LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TEMA

Ato da Mesa nº 20, de 10/04/2008

Dispõe sobre a verba destinada aos Gabinetes Parlamentares

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º A verba destinada aos Gabinetes Parlamentares fica alterada para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI N° 11.335, DE 25 DE JULHO DE 2006

Reorganiza o Plano de Carreira da Câmara dos Deputados e aplica aos seus servidores efetivos, no que couber, Gratificação de Representação instituída pela Resolução n° 7, de 2002, do Senado Federal, convalidada pela lei n° 10.863, de 29 de abril de 2004.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Carreira dos servidores da Câmara dos Deputados fica reorganizado na forma desta Lei.

Art. 2º Fica instituída para os servidores da Carreira Legislativa Gratificação de Representação correspondente aos seguintes valores:

I - equivalente à função comissionada FC-07, para os cargos de nível superior;

II - equivalente à função comissionada FC-06, para os cargos de nível intermediário especializado.

.....
.....

ATO DA MESA N° 20, DE 10 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a verba destinada aos Gabinetes Parlamentares

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A verba destinada aos Gabinetes Parlamentares fica alterada para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

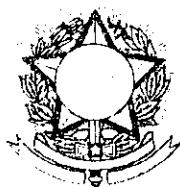
Sala de Reuniões, em 10 de abril de 2008.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA,

Presidente da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Ato visa recompor o valor da Verba destinada aos Gabinetes Parlamentares mediante a aplicação do reajuste de 18,07% (dezoito vírgula zero sete por cento), considerando os reajustes concedidos a diversas carreiras de servidores públicos no período compreendido entre 2005 e 2007.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

119
2011

Processo n. 109.554/2011

Assunto: Projeto de Resolução n.º 09, de 2011

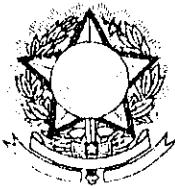
Autor: Deputado REGUFFE

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 09, de 2011, de autoria do Deputado Reguffe, que revoga o art. 1º do Ato da Mesa n.º 20, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o valor da verba de gabinete e o número máximo de secretários parlamentares nos gabinetes, reduzindo-os de 25 para 09.

Em sua justificativa, o autor ressalta ser notório que o número de servidores a que um parlamentar tem direito é excessivo e que para a opinião pública há um inchaço nos gabinetes. Em conclusão, justifica que os homens públicos precisam dar exemplo de economicidade e alta produtividade, e que tais práticas devem ser propagadas por toda a administração pública, com o intuito de reduzir os gastos públicos e a carga tributária abusiva que recai sobre a sociedade.

O objetivo da atual gestão da Mesa Diretora é alcançar a redução e otimização dos recursos na Câmara dos Deputados, sem prejuízo das atividades fim do Parlamento. No caso em exame, entretanto, a Câmara dos Deputados, ao regulamentar a matéria por meio da Resolução n. 39, de 2006, limitou a lotação de secretários em gabinetes parlamentares ao número mínimo 5 (cinco) e ao máximo de 25 (vinte e cinco). O escopo da norma, pelo que se depreende das disposições do art. 6º, foi o de deixar ao alvedrio do parlamentar a fixação do número de secretários parlamentares que ele julgar necessário para o melhor desempenho de sua atuação no Parlamento Brasileiro. A alteração desse dispositivo, com vistas à redução de 25 para 9 servidores, sem que haja o comprometimento desse mister enseja uma discussão ampla do tema, na qual estejam envolvidos todos os deputados, indistintamente.

Ademais, em conformidade com o estatuído no art. 15, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, é de competência da Mesa, **privativamente**, propor projeto de resolução dispendo sobre sua organização e extinção de cargos, empregos e funções, dentre outros, como se pode verificar, *in verbis*:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Art. 15. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

(...)

XVII - propor, privativamente, à Câmara projeto de resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (destacamos)

(...)

Ante o exposto, submeto a matéria ao exame e à deliberação da doura Mesa, com parecer pelo arquivamento da proposição em tela, tendo em vista o óbice regimental para o prosseguimento de sua tramitação, vez que compete privativamente à Mesa propor Projeto de Resolução que disponha sobre a organização e funcionamento da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões, em 17 de abril de 2013



Deputado **MÁRCIO BITTAR**
Primeiro-Secretário

PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 17 de abril do corrente, opinou, por unanimidade, pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 9, de 2011, conforme parecer do Relator, Deputado Márcio Bittar.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Henrique Eduardo Alves, Presidente; André Vargas, Primeiro-Vice-Presidente; Fábio Faria, Segundo-Vice-Presidente; Márcio Bittar, Primeiro-Secretário; Simão Sessim, Segundo-Secretário; Maurício Quintella Lessa, Terceiro-Secretário; e Biffi, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente